



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 – LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a execução do serviço especificado no item 3.1 e no **ANEXO I – Termo de Referência** do presente, cujo objeto será executado sob regime de empreitada por preço global.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital. A presente licitação poderá contemplar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Santa Maria do Oeste-Pr, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de Junho do ano de 2021**, na Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste Pr, Centro Administrativo na Gerência de Licitações, situada na Rua José de França Pereira, nº. 10, Centro, em Santa Maria do Oeste-Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº. 003/2021 de 08 de Janeiro de 2021, receberá as propostas (envelopes nº 1,2 e 3) para execução dos serviços descritos no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital de Tomada de Preços nº 002/2021. A abertura dos envelopes, em sessão pública se dará a partir das **09:00 horas**, do mesmo dia, no mesmo local.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail (pmsmolicitacao@yahoo.com.br), o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Gerência de Licitações, pelo fone (042)3644 - 1238).

1.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.



1.4. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.5. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.5.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.5.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.6. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

3. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO



3.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria na área técnica e tributária. No mais, constam do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital para o entendimento do referido objeto à especificação e informações pertinentes para tanto, em especial as obrigações a serem observadas pela licitante;

3.2. A execução dos serviços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

3.3. O preço máximo estipulado e previsto para a presente licitação e futura contratação é de R\$ 2.766,67 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) mensais, totalizando o valor de 33.200,04 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais e Quatro Centavos), conforme valores unitários presentes no Anexo II.

3.4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1060	07.002.20.606.2001.2031	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.5 O pagamento devido à licitante vencedora será realizado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2 Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º TP - ____/2021.**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE N.º ____: (01 para documentação e 02 para proposta técnica e 03 para proposta comercial).**

I - Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital;



- II - Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta técnica, nas condições deste Edital;
- III - Envelope n.º 03 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

4.4 Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes de nºs 01, 02 e 03 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3. A Comissão de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nºs 01, 02 e 03, quando será verificado o cumprimento da exigência do **item 4** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarará os envelopes 01, 02 e 03 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE

6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital (**ANEXO III**), relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2. Regularmente atendidos o item anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

6.3. Encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência da proposta técnica e proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.4. Os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

6.5. Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA – 2ª FASE



7.1. Cumpridos os trâmites do item anterior a Comissão procederá à imediata abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2. Os critérios e demais especificidades para pontuação técnica estão esmiuçados no item 6 do ANEXO I – Termo de Referência.

7.3. Se necessário para análise da proposta técnica, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão poderá suspender a reunião, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura, para divulgação da decisão da Comissão de Licitação referente à pontuação técnica dos licitantes.

7.4. Cumprida a fase de classificação técnica, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e os seus conteúdos rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, lavrando-se ata, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados e pela Comissão.

7.5. Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, e até que haja julgamento do(s) mesmo(s), cuja decisão será comunicada preferencialmente via “e-mail”, será marcada nova data para abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, que permanecerão em poder da Comissão, fechados e rubricados por todos os licitantes presentes.

7.6. O envelope com os documentos relativos à proposta comercial de licitante desclassificada nesta fase ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da referido licitante, durante **20 (vinte dias)** contados da data da homologação da presente licitação. Findo esse prazo, sem que o mesmo tenha sido retirado, será destruído.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL – 3ª FASE

8.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos procedendo à imediata abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação relativa à proposta comercial em desacordo com o estabelecido neste edital e no Anexo II, admitindo-se uma margem de variação, para mais ou para menos em até 20% (vinte por cento), ou com valores superiores ao máximo previsto pelo Município.

Além disto, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo estipulado para o presente objeto.



8.3. Cumprida a fase de classificação comercial, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á a divulgação do resultado através do Jornal Oficial do Município e *site* oficial do Município, constante do preâmbulo deste Edital.

8.4. Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, a decisão do julgamento do(s) mesmo(s) será comunicada preferencialmente via “e-mail”.

9. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DO JULGAMENTO

9.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

9.3. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

9.5. A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e seus anexos e de acordo com os fatores neles referidos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

10.1. As propostas Técnica e Comercial serão julgadas de acordo com os critérios constantes no **item 6 e seguintes, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar, por escrito, motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.



11.2 – Decorrido o prazo recursal, sem a manifestação ou interposição de recursos por qualquer dos licitantes, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao vencedor.

11.3 – As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidas ao presidente da comissão, com a indicação do número da Tomada de Preços e do processo administrativo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos, o presidente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o procedimento para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Maria do Oeste, convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual.

12.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual implicará na inexecução total do contrato, e consequente aplicação de multa.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Custos Unitários;
- c) Anexo III – Documentos exigidos para habilitação neste processo licitatório e condições da proposta comercial;
- d) Anexo IV – Declaração de fato superveniente;
- e) Anexo V – Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- f) Anexo VI – Declaração assumindo a responsabilidade pela assinatura do instrumento contratual;
- g) Anexo VII – Declaração que não possui profissionais menores de 18 anos;
- h) Anexo VIII – Declaração de empresa de pequeno porte/microempresa;
- i) Anexo IX – Minuta do Instrumento Contratual;
- j) Anexo X – Declaração de Concordata

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 - Ao Sr. Prefeito fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

14.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Santa Maria do Oeste, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Incluem nas sanções deste artigo a licitante que declarar falsamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, quando nesta condição, não regularizar a documentação fiscal no prazo legal.

14.4 - O documento contratual será assinado após decorrido o prazo de recurso ou do julgamento daqueles eventualmente interpostos.

14.5 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Prefeitura Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

14.6 – O presente objeto contratual poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneceram as mesmas do presente objeto.

14.7 - A fiscalização do objeto desta licitação será feita pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.8 - Fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos, normas concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual, bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, especificações exclusivas, enfim, tudo pertinente ao objeto licitado e sua proteção.

14.9 – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas complementares, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das demais normatizações concernentes ao objeto licitado.

14.10 - As informações sobre este edital serão prestadas pelo (a) presidente da comissão de licitação (a), nesta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

15 - DO FORO:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

15 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pitanga Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

Santa Maria do Oeste-PR, 18 de Maio de 2021.

Crislaine da Luz Castro
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”.

1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- PRESTAR CONSULTORIA AO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO I.C.M.S, COM REPASSE DE CONHECIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
- ESTRUTURAR E PROMOVER A NOTA FISCAL DO PRODUTOR ATRAVÉS DE CAMPANHAS E REUNIÕES, VISANDO COM ISSO O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DOCUMENTADA;
- ORIENTAR A FORMA CORRETA E EFICAZ, NA ORGANIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE DADOS EXTRAÍDOS DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTORES RURAIS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, E NO MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS PRIMÁRIOS;
- ORIENTAÇÃO AOS CONTADORES QUANTO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS;
- ORIENTAR NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO NA APROPRIAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONF. LEI COMPLEMENTAR 63/90;

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A:

- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E CONTRIBUÍNTES DO I.C.M.S.
- ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS: CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO INSCRITAS NO ICMS; ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO; CADASTRO



DAS ENTRADAS, SAÍDAS, VALORES AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, CONFORME EFD E DEFIS. CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTES, ETC.); CADASTRO DOS CONTADORES; CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (EMPRESAS EM GERAL) CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS QUE ADQUIREM PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DE TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA (FORNECIDAS PELOS PRODUTORES E/OU EMPRESAS, INCLUSIVE ARQUIVOS MAGNÉTICOS); ORGANIZAR E GERIR AS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR (COMERCIALIZAÇÃO ENTRE PRODUTORES); EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA;
NOVAS EMPRESAS.

- ANÁLISE TÉCNICA DA VIABILIDADE PARA O MUNICÍPIO QUANTO À INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS. EXEMPLO: QUAL O RETORNO QUE TRARÁ AO MUNICÍPIO, O QUE PODERÁ SER INVESTIDO, ETC.
- 2) A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. DADOS DO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICA-SE TANTO PELA IMPORTÂNCIA DA RECEITA DO ICMS, APROXIMADO DE R\$ 8.500,000,00/ANO, QUANTO PELA QUANTIDADE DE EMPRESAS SENDO 121, TAMBÉM PELO Nº DE PROPRIEDADES RURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO 2.555.

- 3) DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO.**
- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL.
 - PRESENÇA DO CONTRATADO, ACIMA QUALIFICADO MENSALMENTE QUE NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO.
 - OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO.

OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS



APRESENTAR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.

4) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal. O reajuste será anual levando em consideração o menor índice governamental oficial apurado.

5) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1) DA PONTUAÇÃO:

Serão aceitos como itens a serem pontuados:

- a) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, com características técnicas semelhantes ao presente objeto, serão valorados em 0,5 (meio ponto) ponto cada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos).
- b) RECURSOS APRESENTADOS JUNTO A SEFA-PR. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu protocolo-SPI e os valores apropriados, que serão pontuados pelo percentual obtido na divisão do valor adicionado recuperado pelo valor adicionado do município, referente ao ano base de 2019, demonstrados através de:
 - b.1) Planilha contendo o número do protocolo-SPI, valor recuperado, valor adicionado do município e percentual;
 - b.2) Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados, também relatório do valor adicionado do município.

A pontuação obedecerá ao seguinte critério:

DE 0 A 5% = 0,5 (MEIO) PONTO

MAIS DE 5% = 1 PONTO

5.2) Será atribuída pela comissão de licitação a “NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT”, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados basicamente: QUESITOS NOTA MÁXIMA (PONTOS).

- A – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA = **10 PONTOS**
- B – RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI. = **10 PONTOS**



NPT MÁXIMA = 20 PONTOS

5.3) A análise, exame e julgamento dos quesitos capacidade técnica da proponente e recursos acompanhados de relatórios emitidos pelo SEFA-PR, com número de protocolo – SPI, levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade com objeto da licitação, observando-se sempre o disposto no Edital e seus anexos, em especial, aos requisitos de pontuação, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto e demais aspectos relacionados.

5.4) NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

$$\text{NPT} = \frac{\text{AT} + \text{RE}}{2} \times 10$$

ONDE:

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

AT = ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RE = RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor, conforme critério exposto, a seguir:

6.1) A nota de preço (NPR) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima de 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{NPR} = \frac{\text{MPR}}{\text{PR}} \times 10$$

ONDE:

NPR = NOTA DE PREÇO

MPR = MENOR PREÇO ENTRE AS PROPOSTAS VÁLIDAS

PR = PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE

7) DA NOTA FINAL (NF):

O valor da NOTA FINAL (NF) atribuída a licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = 0,6 \times \text{NPT} + 0,4 \times \text{NPR}$$

ONDE:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPR = NOTA DE PREÇO

Assim sendo, será considerada vencedora deste certame licitatório, a empresa que obtiver a maior NOTA FINAL.

Havendo empate técnico, em conformidade com a legislação vigente, haverá sorteio entre as empresas.



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

	Valores/reais
Custo mensal proposto	???????
CUSTOS	
Despesas com viagem (Combustível, estadia e alimentação)	%
Despesas com funcionários	%
Impostos (ISS, PIS, confins, imposto de renda e contribuição social)	%
Manutenção de softwares	%
Material de expediente (Papel, impressões, etc.)	%



ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

1. **NO ENVELOPE 01 (UM) DA LICITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO NESTE CERTAME, SENDO OBRIGATÓRIA À APRESENTAÇÃO:**
 - I. Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Maria do Oeste; até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
 - II. Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
 - III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
 - IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - VII. Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital;
 - VIII. Prova de regularidade para com o INSS, no CNPJ do licitante proponente;
 - IX. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - X. Prova de regularidade fiscal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no CNPJ do licitante proponente;
 - XI. Certificado de Regularidade do FGTS—CRF;
 - XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - XIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;



- XIV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos de sua competência devendo constar o número do CNPJ da sede ou domicílio do licitante;
- XV. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, durante a provável contratação, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.
- XVI. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- XVII. Certidão negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo distribuidor da sede do licitante;
- XVIII. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XIX. Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- XX. Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa e, o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital se for o caso.
- XXI. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Obs: Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará (ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.



2. O ENVELOPE 03 (três) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva planilha de custo unitário dos serviços, respeitado o máximo previsto, já incluso todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de vigência do serviço: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente.

2.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V”, do **item 2** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.2. A documentação de que trata o item 1 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

3.3. Caso os documentos referidos no item 1 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

DECLARO SOB AS PENAS LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE....., QUE A EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECEBEU DESTE OU DE QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO RECEBEU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, NÃO HAVENDO ASSIM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DA MESMA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO V

“TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____ – PARANÁ

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º ____/2021 – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços n.º ____/2021, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº ____ /2021, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr (a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade) _____, _____ (profissão) _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO VII

DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º ____/2021, junto ao Município de, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

POR SER VERDADE, FIRMO (AMOS) A PRESENTE.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO IX

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021.

Pelo presente instrumento, vinculado a Tomada de Preços n.º ____/2021, constante no Processo Administrativo nº ____/2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Centro, em _____-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº ____/____-__, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº ____/SSP-PR, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na R. _____, nº ____, Bairro, Cidade, CEP: _____ neste ato representada por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____-, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro, Cidade, CEP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar capacitação e treinamento para servidor municipal que atue na formação do índice de participação do Município no icms.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I. Processo Administrativo nº ____/2021 – Tomada de Preços nº ____/2021 e seu(s) anexo(s);
- II. Proposta da CONTRATADA, datada de.....de 2021.

Parágrafo Único - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto, as obrigações e a sua perfeita execução.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§1º Pela prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA receberá o valor total de R\$. ----- (-----).

§2º Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, licenças de softwares, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução do objeto contratado a Contratada deverá, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual, bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, para atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contar de sua assinatura, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneçam as mesmas do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do objeto deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Finanças.

- I. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- II. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Deverá a CONTRATADA observar o sigilo das informações fiscais que obter junto a CONTRATANTE, sob as penas legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de **1%** (um por cento) por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias** de atraso, calculada **sobre o valor total do Contrato**, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor em da parcela em atraso.**

§ 2º. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, inclusive quanto às obrigações constantes da Cláusula Sétima, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.**

§ 3º. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada **sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.**

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em ocorrendo alteração, poderá ser aplicado, a título de correção do valor originariamente estipulado, o menor índice oficial apurado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:



- I- A critério do MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual e não for possível sua correção eficaz;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- II- Pela CONTRATADA, desde que preenchidos os requisitos da Lei nº 8.666/93, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
- §1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- §2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.
- §3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, e demais penalidades cabíveis ficam sujeita a uma das seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A rubrica orçamentária deste procedimento é de nº ____ – -----, fornecida pela Gerência de Orçamentos e Convênios – Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Pitanga - Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

_____ -PR, ____ de _____ de 2021.

SR. _____

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ____

EMPRESA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

I. NOME/RG.- _____

II. NOME/RG.- _____



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.